

000228

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 SEMIDU
Processo Administrativo nº 4786/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

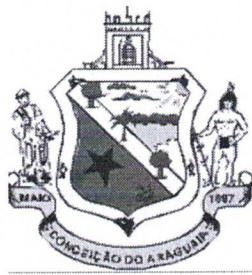
A Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, Juvenal Gonçalves Pereira, brasileiro, CPF 516.748.582-72, residente na Fazenda Brasil, lote 7 Joncon –zona Rural - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, - Conceição do Araguaia – PA- Conceição do Araguaia – PA., denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17, inscrição estadual nº 15.549.871-1, com sede a Rua Ouro, Jardim Araguaia, S/n, Conceição do Araguaia – PA, e-mail: eurocarlocadoracosta@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Dorival Costa Da Silva**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 850.561.202-78 e Registro Geral nº 5641841 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Ouro, Jardim Araguaia, S/n, Conceição do Araguaia – PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 006/2022FMAS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2022SEMIDU, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**



000229

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 006/2022, realizado em 12/08/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 006/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tudo constante no **Processo Administrativo nº 4786/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 4786/2022, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 006/2022** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

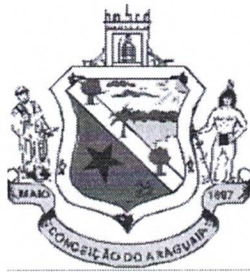
II – DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.

2.2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2.3. Cada secretaria requisitante nomeará servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato sendo designado pelo Secretário de cada Secretaria. Fiscal o Sr. William Pereira Brito e Suplente o Sr. Maurício Lima Barros.

III - LOCAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000230

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das CONTRATAÇÕES correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Programa: 06.0606.20.122.0037.2088 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

IV – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

00001 CAMINHÃO PRANCHA COM 06 EIXOS	Quilômetro	20.000,0000	15,500	310.000,00
Vencedor				

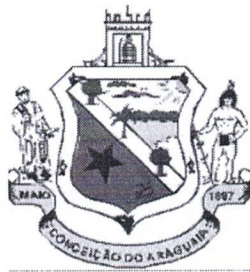
Total Geral : 310.000,00

Total da ATA de Registro de Preço	R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil).
--	--

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Conceição do Araguaia-PA para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

David



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. 5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Conceição do Araguaia-PA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Conceição do Araguaia-PA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Conceição do Araguaia-PA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

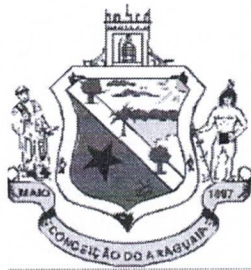
7.1. As locações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Serviço/Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) horas. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

David



000232

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.4. No momento da entrega da prestação do serviço caso a mesma venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única. § 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais. § 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório. § 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior. § 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do Serviço;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal; 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual. 8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento/serviço a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Quando necessário para a máquina executar serviços de até 2 horas de duração, o caminhão prancha deverá permanecer no local até que se finalize o mesmo, sem nenhum custo adicional no tempo de espera para a Administração;

Handwritten signature and initials.

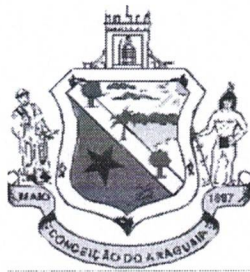


000233

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 9.3. As despesas: motorista, combustível e manutenção mecânica, se por ventura necessária, será por conta da contratada;
- 9.4. Executar os serviços no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia.
- 9.5. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- 9.6. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.7. Garantir os serviços pelo prazo estipulado no anexo I do Edital Pregão Presencial nº 006/2018 ou na legislação pertinente.
- 9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- 9.9. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.10. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.11. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
- 9.13. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 9.14. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 9.15. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 9.16. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- 9.17. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- 9.18. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos os componentes de

Devid



000234

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

9.19. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos danos eventualmente sofridos pelo veículo/equipamento e o maquinário transportado durante a execução deste contrato, cabendo a Contratada a manutenção dos seguros necessários para o cumprimento desta obrigação;

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/SECRETARIA

- 10.1. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 10.3. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- 10.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- 10.5. Manter servidor designado para a função de fiscalização;
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do veículo programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do item.

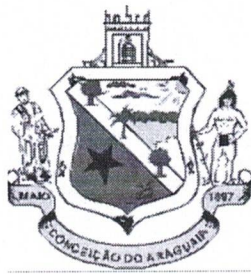
11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de

David



000235

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Conceição do Araguaia-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

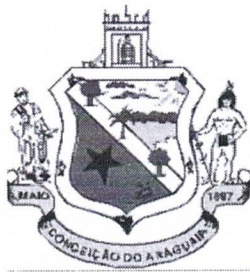
XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Handwritten signature and initials in blue ink.



000236

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia -PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, 23 de Agosto de 2022.

Juvenal Gonçalves Pereira
Secretário Mun. de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 016/2022


Juvenal Gonçalves Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio


COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 26.916.267/0001-17